

PARECER CME Nº 007/2022

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, em caráter provisório, no endereço da Rua João Maciel da Rosa, nº 127, Bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha/RS e solicita providências.

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 035/2022, para visita, avaliação e parecer técnico com vistas a regularizar a estrutura atual de funcionamento da EMEF Nossa senhora de Fátima, na Rua João Maciel da Rosa, nº 127, Bairro Pitangueiras, como **Espaço Provisório**, este Conselho realizou visita em 22 de março de 2022, no turno da tarde.

A EMEF Nossa Senhora de Fátima, foi contemplada com uma reforma estrutural de grande porte, que implica em isolamento de parte do **Espaço Próprio**, localizado na Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31, Bairro Lomba da Páscoa, desencadeando a necessidade de realocação de parte dos estudantes, como forma a garantir a efetivação do ano letivo em vigência.

Por se tratar de Espaço Provisório, não será emitido parecer técnico. Contudo ponderou-se que fossem providenciadas condições mínimas para a transcorrência do ano letivo de 2022, levando em consideração a segurança ofertada para uso de estudantes e profissionais, recursos disponíveis para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade e de garantia dos direitos dos estudantes para com a oferta de um ano letivo presencial, de 800 horas, 200 dias de efetivo trabalho escolar e recuperação das aprendizagens, conforme prevê legislação em vigência, LDB 9394/96.

***Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:*

***I -** a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)*

A partir da visita realizada em ambos os espaços, este Conselho considerou satisfatórias as instalações físicas, mesmo que provisórias, necessitando de poucas adaptações, mas que possibilitam o atendimento dos estudantes no que tange a alguns ajustes pedagógicos.

A Escola foi ágil em reorganizar os espaços no período de uma semana, dispensando os estudantes e ofertando atividades complementares, de forma a distância(remoto), conforme possibilita a legislação vigente, que afirma em seu § 4º *O ensino fundamental será presencial,*

sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.(LDB 9394/96)

O entendimento do termo *situações emergenciais* caracteriza-se por situações anormais, provocadas por desastres que levam a calamidade pública ou situações de risco sanitário, como foi vivenciado nos anos de 2020 e 2021 pela contaminação do Novo Coronavírus, não sendo enquadrada a reforma da escola em questão. Considerando o Decreto Estadual nº 56.171, de 29 de outubro de 2021, em seu art. 3º *Fica restabelecido o ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada[...].Tendo suas medidas adotadas também no Decreto Municipal Nº 393, de 11 de novembro de 2021.*

Assim, conforme afirma a SEMED em ofício nº 62/2022, possuem *ciência de que a LDB determina que sejam cumpridos 200 dias letivos e 800 horas-aulas e que os estudos à distância foram utilizados para que os estudantes não ficassem sem atividades escolares durante o período de 14 a 18 de março, em que reorganizaram os espaços, com disponibilidade dos professores para tirar dúvidas.*

Reafirmamos que estas atividades não serão perdidas. Mas conforme orientação deste Conselho, sejam computadas na ampliação da carga horária mínima para a complementação da aprendizagem dos estudantes, como compromisso do Estabelecimento de Ensino, conforme LDB 9394/96:

Art. 12. “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

[...]

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

[...]

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;”

Para atendimento das providências pedagógicas, a EMEF Nossa Senhora de Fátima faz, oficialmente, a entrega do Plano Global ao CME, no dia 03 de maio de 2022, em sessão plenária, que posterior análise do colegiado, fica constatada a apresentação de:

- Um cronograma de horários para a realização dos intervalos(recreios), fazendo uso do pátio, no Espaço Provisório. Pois no Espaço Próprio ainda não é possível pelo fato de não haver pátio livre que possibilite segurança à circulação dos estudantes;
- Argumentação da presença do professor e do monitor junto ao estudante, durante todo o horário escolar (das 8h às 12h e das 13h20min às 17h20min). O que inclui o período de traslado no transporte escolar entre os espaços, com orientações pelos professores aos estudantes, sobre

educação no trânsito, medidas de segurança, utilização adequada de máscaras e regras gerais para a prevenção da Covid-19;

- Estabelecimento de metas, entre outras, de *eleva a qualidade do ensino aprendizagem e promover situações de recuperação paralela* apresentando planejamento com cronograma de horários em contraturno, para a realização de atividades, em paralelo ao ano letivo, **além das 800 horas**, conforme prevê seu Regimento Escolar, incluindo um cronograma para recuperação ainda no mês de maio, contemplando o 1º trimestre, para os anos iniciais e finais. Ficando respaldado pelo que preconiza o Parecer CNE/CEB 12/97: “[...]cabe acrescentar que o tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das oitocentas horas anuais que a lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados.”
- Programa de recuperação das aprendizagens através da *Proposta Pedagógica de Atendimento Extracurricular – distorção idade/série*, contemplando os componentes curriculares de *Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais, com o intuito de diminuir o índice de distorção idade/série, reprovação e evasão escolar, com vistas a aplicação de uma avaliação, para possibilitar o avanço dos estudantes*. Também são postadas atividades complementares às aulas presenciais, através do Google Classroom.

Em visita de verificação(13/05/22), a Vice-Diretora Márcia Cinára Fraga Gomes, esclarece, por solicitação da Presidente, que ainda não estão sendo ofertadas atividades de reforço escolar aos estudantes dos Anos Iniciais, devido à falta de profissionais para o desempenho da atribuição. Tão logo recebam o recurso humano, estarão realizando a recuperação das aprendizagens de forma presencial.

- Evidências das atividades escolares realizadas, de forma remota na semana de 14 a 18 de março de 2022, através do uso de materiais impressos, classroom, whatsapp, para registro de complementação das aprendizagens, conforme descrito anteriormente.

No entanto, ainda não foi apresentado o calendário escolar do ano letivo 2022 a ser cumprido com 200 dias letivos presenciais, compensando a semana de 14 a 18 de março.

No que se refere às providências físicas, de infraestrutura, foi realizada visita de verificação no dia 13 de maio de 2022 e constatou-se o que segue:

- O banheiro que possui livros e materiais foi desativado e nos demais, os livros foram retirados.
- A escada interna possui fitas antiderrapantes e quanto ao corrimão está sendo providenciado via licitação pela Secretaria Municipal de Educação;

- Apresentação do Comprovante de Protocolo de Análise de PPCI, nº 2601/1, de 26 de abril de 2022, para o imóvel EMEF Nossa Senhora de Fátima II, no endereço João Maciel da Rosa, nº 127, Bairro Pitangueiras, em Santo Antônio da Patrulha/RS, já entregue ao CME, no dia 26 de abril de 2022, pela SEMED.

Diante do exposto, consideramos as providências solicitadas, parcialmente atendidas, uma vez que ainda não foi apresentado tanto pela escola em seu Plano Global, como pela SEMED, a contemplação dos 5(cinco) dias letivos em que os estudantes foram suspensos presencialmente das atividades escolares, em um novo cenário de calendário letivo para 2022.

Em atendimento à Escola, ao solicitar a este Conselho, que dentro de nossa atribuição consultiva, possamos construir juntas alternativas, para manter a segurança dos estudantes, sem prejuízo no rendimento pedagógico e emocional, sugerimos que a contemplação destes cinco dias letivos, possa ser realizada ao longo de todo o ano de 2022, fazendo uso, inclusive dos registros aos sábados e, se necessário, alteração da data final de encerramento do ano letivo posta no calendário escolar apresentado pela SEMED, estabelecendo novo calendário para a EMEF Nossa Senhora de Fátima.

A EMEF Nossa Senhora de Fátima apresenta em seu Plano Global 18(dezoito) Projetos Auxiliares, além dos Projetos Pedagógicos e da contemplação do Referencial Curricular Municipal com foco em diversos temas transversais. Sugerimos o aproveitamento destes projetos para realização de atividades pedagógicas presenciais e favorecimento na nova proposta de calendário escolar.

Quanto à Proposta Pedagógica de Atendimento Extracurricular – distorção idade/série, ofertada presencialmente somente aos estudantes dos anos finais, sugerimos contemplar o reforço escolar de forma presencial também para os Anos Iniciais, mas tendo por objetivo a recuperação/recomposição das aprendizagens “perdidas” nos anos 2020 e 2021, bem como para os Anos Finais também.

Diante do exposto, consultadas as referências legais com base na Constituição Federal Brasileira, na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais da Educação Básica Nº 9394/96, na Nota de Esclarecimento do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, na Resolução CNE/CP nº2/2021, no posicionamento do Ministério Público RS, nos Decreto Estadual e Municipal e nas orientações das normativas complementares deste Sistema Municipal de Ensino, bem como das atribuições que a lei lhe confere, o Conselho Municipal de Educação Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, em caráter provisório, no endereço da Rua João Maciel da Rosa, nº 127, Bairro Pitangueiras, em

Santo Antônio da Patrulha/RS e solicita as seguintes providências:

- apresentar nova proposta de calendário escolar, até o dia 31 de maio de 2022, a ser cumprido com 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, compensando a semana de 14 a 18 de março de 2022, em que foram ofertadas atividades complementares de forma remota;
- efetivar a instalação dos corrimãos na escada interna.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 24 de Maio de 2022.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Cleonice dos Santos Reinhermer Tedesco
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Janaina Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Noeli Decken
Patrícia Rocha*

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME-SAP